

RESOLUÇÃO Nº 12/2019

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - **PREVNAS**, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que com o decurso do prazo nonagesimal e entrada em vigor da Lei nº 695/2015, os recolhimentos de contribuições previdenciárias dos segurados, bem como da contribuição do município de Nova Alvorada do Sul passa a ser de direito para o - **PREVNAS**;

CONSIDERANDO que os recursos do - **PREVNAS** deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a Resolução nº 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que os recursos arrecadados pelo **PREVNAS**, serão aplicados em ativos que se enquadrem no Artigo: 8º, Inciso III, da Resolução nº 3.922/2010.

Art. 2º Foi autorizado aplicar o recurso do **PREVNAS** do Banco do Brasil, agência nº 3950-0, CONTA CORRENTE: 62651-1, no seguinte fundo:

1. **CAIXA RV 30 FI MULTIMERCADO LP**, no valor de R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais).

Art. 3º Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada do Sul – MS, 19 de Julho de 2019.


LUCIANO SOARES

Presidente Conselho Curador

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Alvorada do Sul-MS

ROBERLEI DOMINGUES MARTINS

CNPJ/MF sob nº 33.788.108/0001-40

OBJETO: Mão de Obra - Reforma do telhado do prédio da Câmara Municipal de Nova Alvorada do Sul-MS.

VALOR OFERTADO: R\$ 5.006,00 (cinco mil e seis reais).

DOTAÇÕES: 02.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.16.0.1.00.000000

VIGÊNCIA: 08 de Julho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Nova Alvorada do Sul/MS, 08 de Julho de 2019.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Alvorada do Sul-MS

TV MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ/MF sob nº 70.358.262/0001-488

OBJETO: Contratação de empresa especializada na venda de materiais para reforma do telhado do prédio da Câmara Municipal de Nova Alvorada do Sul-MS.

VALOR OFERTADO: R\$ 2.160,72 (dois mil e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos)

DOTAÇÕES: 02.001-01.031.0001.2001-3.3.90.30.24.0.1.00.000000

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Nova Alvorada do Sul/MS, 04 de Julho de 2019.

RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO Nº 12/2019**

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - PREVNAS, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 895/2015, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que com o decurso do prazo nonagesimal e entrada em vigor da Lei nº 895/2015, os recolhimentos de contribuições previdenciárias dos segurados, bem como da contribuição do município de Nova Alvorada do Sul passa a ser de direito para o - PREVNAS.

CONSIDERANDO que os recursos do - PREVNAS deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a Resolução nº 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional.

RESOLVE

Art. 1º Fica determinado que os recursos arrecadados pelo PREVNAS, serão aplicados em ativos que se enquadrem no Artigo: 8º, Inciso III, da Resolução nº 3.922/2010.

Art. 2º Foi autorizado aplicar o recurso do PREVNAS do Banco do Brasil, agência nº 3950-0, CONTA CORRENTE: 62851-1, no seguinte fundo:

1. CAIXA RV 30 FI MULTIMERCADO LP, no valor de R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais).

Art. 3º Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada do Sul - MS, 19 de Julho de 2019.


LUCIANO SOARES
Presidente Conselho Curador**RESOLUÇÃO Nº 38/2019****DE 19 DE JULHO DE 2019.**

Dispõe sobre datas de publicação em Diário Oficial do Município do Gabarito, Resultado das Provas, Período para interpor Recurso, Julgamento do Recurso, publicação do resultado dos recursos e relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito eleitoral, no Processo de Escolha de Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar de Nova Alvorada do Sul - MS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Comissão Eleitoral Especial, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/90, Resolução do CONANDA nº 075, e na Lei Municipal nº 076/2014, de 09 de abril de 2014 que dispõe sobre a Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelece normas para sua adequada aplicação e da outras providências.

DELIBERA:

Artigo 1º - Publicação do Gabarito até o dia 23 de Julho de 2019.

Artigo 2º - Publicação do Resultado das Provas de Informática e Escrita no dia 24 de Julho de 2019.

Artigo 3º - Período para interpor Recurso escrito, após o resultado das provas, será do dia 29 de Julho a 02 de Agosto de 2019.

Artigo 4º - Julgamento dos Recursos pela Comissão Eleitoral Especial, no período de 05 de Agosto a 07 de Agosto de 2019.

Artigo 5º - Publicação do resultado dos recursos, no dia 08 de Agosto de 2019.

Artigo 6º - Publicação da Relação Definitiva dos Candidatos habilitados para concorrer ao pleito eleitoral, em 09 de Agosto de 2019.

Artigo 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Alvorada do Sul-MS, 19 de Julho de 2019.

MARIA ANTONIA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

Visite nosso site
www.novaalvoradadosul.ms.gov.br